



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

**RESOLUÇÃO – PPGADM/FACE Nº 3/2014**

Estabelece normas para o ingresso de aluno especial em disciplinas ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Administração da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas da Universidade Federal de Goiás.

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGADM) da UFG, reunida em sessão plenária realizada em 19 de novembro de 2014, tendo em vista o Regulamento do Curso,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Definir normas para o ingresso de aluno especial em disciplinas ofertadas pelo programa.

**§Parágrafo único.** Aluno especial é aquele inscrito em disciplinas isoladas do PPGADM e que não está regularmente matriculado em outros programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFG.

**Art. 2º.** A titulação mínima exigida para efetuar a matrícula como aluno especial é a de graduação.

**Art. 3º.** É permitida a inscrição e a matrícula em apenas uma disciplina como aluno especial no PPGADM por período letivo.

**§1º.** O calendário e procedimentos para inscrição e matrícula nas disciplinas tratadas nesta resolução serão estabelecidos pela Secretaria do PPGADM antes do início das aulas de cada período letivo, por meio de edital específico.

**§2º.** As inscrições que não apresentarem toda a documentação exigida pela Secretaria do PPGADM dentro do calendário estabelecido, serão automaticamente excluídas.

**Art. 4º.** A inscrição de aluno especial em disciplina do PPGADM fica condicionada à disponibilidade de vagas determinada pelo professor coordenador da disciplina e

homologada pela Coordenação do Curso.

§ 1º. O professor coordenador da disciplina pode solicitar que o candidato tenha cursado disciplina prévia em curso de graduação ou de Pós-Graduação *stricto sensu*.

§ 2º. O professor coordenador da disciplina estabelecerá critérios para a seleção dos candidatos, respeitando o número de vagas ofertadas.

§ 3º. A quantidade de vagas destinadas a alunos especiais em cada disciplina não pode limitar a matrícula de alunos regulares do PPGADM.

**Art. 5º.** O requerimento de inscrição em disciplina na condição de aluno especial será protocolado na Secretaria do PPGADM e instruído com os seguintes documentos:

- I. formulário de solicitação devidamente preenchido e assinado;
- II. cópia legível do Diploma de Graduação ou documento equivalente;
- III. cópia legível do histórico escolar atualizado do curso de graduação;
- IV. comprovante de recolhimento de taxa, quando for o caso;

**Parágrafo único.** Poderá efetuar a inscrição o candidato que, apesar de não apresentar a titulação exigida, comprovar, por meio de documento expedido pela coordenação do curso onde obterá a titulação de que está apto a obtê-la antes da data prevista para a matrícula na disciplina.

**Art. 6º.** Ao aluno especial se aplicam as normas referentes à verificação de aprendizagem e disciplinas contidas no Regulamento do PPGADM.

**Parágrafo único.** A reprovação em uma disciplina cursada na condição de aluno especial inviabiliza a inscrição e matrícula em outras disciplinas do programa na mesma condição.

**Art. 7º.** Caso o aluno matriculado como especial ingresse como aluno regular no PPGADM, os créditos adquiridos na(s) disciplina(s) correspondentes podem ser aproveitados em um limite de vinte e cinco por cento (25%) do número de créditos exigidos no PPGADM.

**Art. 8º.** Os casos omissos serão decididos pela Coordenadoria do PPGADM, em conformidade com as Normas Gerais da Pós-Graduação da Universidade Federal de Goiás.

Goiânia, 20 de novembro de 2014.

Profa. Dra. Estela Najberg  
Coordenadora do PPGADM/UFG